

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI 2834

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 38.612.680,40
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 14.153.578,78
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	36,66%
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2024	R\$ 83.440,08
No exercício financeiro 2025	R\$ 0,00
No exercício financeiro 2026	R\$ 0,00
Gastos com último impacto	R\$ 15.067.231,53
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com o aumento proposto	R\$ 15.150.671,61
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	39,24%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/04/2023 a 31/03/2024 R\$ 38.612.680,40

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/04/2023 a 31/03/2024 R\$ 14.153.578,78

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês	36,66%
3.2 – Considerando	
3.2.1 – Para o exercício de 2024	39,24%
3.2.2 – Para o exercício de 2025	39,02%
3.2.3 – Para o exercício de 2026.....	39,02%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2024	2025	2026
	83.440,08	0,00	0,00

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Handwritten signature)

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2780)

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 5	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2	- EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0046.2521	- MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.1.90.11.00.000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.3.1.90.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis
ÓRGÃO: 5	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2501	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.90.46.00.000000	Auxílio Alimentação
12.271.0031.2302	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.90.13.00.000000	Obrigações Patronais

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
 Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
 Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
 Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

- Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 18 de abril de 2024.



JOSE FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038



DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 18 de abril de 2024.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Ordenador de Despesa

